TCDF - SELIP/SELIC Processo 12999/2023

Anneska

## INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023 - SELIC

## PROCESSO Nº 00600-00012999/2023-66

ASSUNTO: Participação de servidores no curso "Como utilizar o ChatGPT e similares na confecção dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência nas Contratações Públicas", que ocorrerá nos 30 e 31 de outubro e 6 de novembro de 2023, na modalidade on-line síncrono.

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para inscrição dos servidores Emili Banno e Oswaldo Junqueira Vaz Júnior no curso "Como utilizar o ChatGPT e similares na confecção dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência nas Contratações Públicas" a se realizar nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, e 6 de novembro de 2023, na modalidade on-line síncrono, promovido pela INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA., nos termos do Memorando n° 12/2023¹ Peça nº 2.

- 2. Conforme Informação nº 145/23 COOSEP (Peça nº 9), o valor unitário de cada inscrição é de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) para a inscrição de dois servidores<sup>2</sup>.
- 3. Nesta oportunidade, foram examinados os aspectos formais relacionados ao processamento da solicitação, conforme *check list* a seguir:

Procedimento S = Sim, N = Não e NA = Não se aplica.	Fundamento Jurídico	S/N/ NA	Peça	
Item 1: Instrução.				
<ol> <li>Verificar se o Processo foi instruído com os documentos seguintes:</li> </ol>				
1.1 A solicitação foi feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (evento com ônus para o TCDF) ou de 15 (quinze) dias (evento sem ônus para o TCDF)?			Peça nº 2	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cumpre informar que, conforme despacho da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio juntado na Peça n° 12, apenas os servidores Emili Banno e Oswaldo Junqueira Vaz Júnior participarão do curso.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Vide proposta da entidade promotora juntada na Peça nº 13.

TCDF - SELIP/SELIC Processo 12999/2023 Anneska

1.2 Consta a indicação da chefia (i)mediata para a participação do(s) servidor(es) no evento com a devida motivação por parte daquele?	Art. 6º da Portaria TCDF nº 165/2020	s	Peça nº 2
· · ·	Art. 5º, I, da Portaria TCDF nº 165/2020		
1.3.a) foi informada a necessidade de capacitação específica em face de interesses e/ou atribuições específicas do serviço?		S	Peça nº 2
1.3.b) foi informada a relevância das inovações conceituais, metodológicas ou tecnológicas relacionadas às competências do TCDF, e que serão objeto de aprofundamento, de complementação ou de atualização?	Alínea 'b'	Ø	Peça nº 2
II 4 CHIANTO AO EVENTO E A INSTITUIÇÃO NIOMOTORA:	Art. 5º, II, da Portaria TCDF nº 165/2020		
1.4.a) foi informada a singularidade do evento e a notoriedade ou a especialização de seus ministrantes?	l Alinea a l	S	Peça nº 2
1.4.b) Caso o evento seja fora do Distrito Federal, foi demonstrado que a entidade promotora ou seus ministrantes não irão oferecer o evento nesta localidade?	Alínea 'h'	NA <sup>(1)</sup>	

<sup>(1)</sup> Evento a ser realizado na modalidade on-line síncrono.

- 4. Do exame efetuado, não foram detectadas ocorrências merecedoras de atenção por parte deste Serviço, cabendo à douta Consultoria Jurídica desta Casa avaliar a materialidade dos dados apresentados<sup>1</sup>.
- 5. Caso prospere o pleito, entendendo-se caracterizadas a excelência da empresa promotora e de seus profissionais e a singularidade do evento, assim como atendidas as demais exigências da Portaria TCDF nº 165/2020, a contratação será inexigível de licitação e enquadrar-se-á no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, pois o evento destina-se a treinamento de servidor.
- 6. Nesse sentido, em sede de doutrina, temos as preciosas lições de Ivan Barbosa Rigolin e Marçal Justen Filho:

"Essa é, como se afirmou, a mais sofisticada categoria de serviços profissionais que a Administração poderá obter por contrato; estando bem caracterizada como especializada, de natureza singular, não será licitável (inexigível a licitação por força do art. 25 da L. 8.666). (...) Proibir-se-á por lhe faltar sentido, quer material, quer jurídico, quer ético ou moral, quer lógico - ou todos a um só tempo - naquela espécie de serviço. **Trata-se de serviços que não podem ser postos em competição, pela natureza singular, muito especializada, que possuem**. São trabalhos que jamais dois prestadores entregarão iguais, nem mesmo parecidos, às vezes apontando direções simplesmente opostas - porém corretas e satisfatórias!" (RIGOLIN, Ivan Barbosa. Manual prático das licitações. 8 ed. São Paulo : Saraiva, 2009. p. 277.) Grifo nosso.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nesse sentido, veja-se a NOTA Nº 61/2013-CJP (e-Doc 6607331B).

TCDF - SELIP/SELIC Processo 12999/2023

Anneska

"Nos casos de singularidade de objeto, a Administração contratará terceiros por não dispor de recursos humanos para atender às próprias necessidades. A contratação farse-á sem licitação pela impossibilidade de critérios objetivos de julgamento e pela ausência de disponibilidade dos profissionais capacitados em participar de certames seletivos." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 370.)

- 7. Dessarte, poderia ser adjudicado o objeto em questão a INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITACAO E EVENTOS LTDA., se outro não for o entendimento da Administração, no montante citado no parágrafo 2º deste expediente, tendo sido já verificada sua regularidade fiscal (Peça nº 14).
- 8. Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 15.

Especificação para empenho: Inscrição de servidores no curso "Como utilizar o ChatGPT e similares na confecção dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência nas Contratações Públicas", que ocorrerá nos 30 e 31 de outubro; e 6 de novembro de 2023, na modalidade on-line síncrono, promovido pela Inove Soluções em Capacitação e Eventos LTDA.

À consideração superior.

Brasília/DF, em 02 de outubro de 2023.

**ASSINADO DIGITALMENTE** 

Alessandra Ribeiro Astuti Chefe Substituta do Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC Processo 12999/2023

Anneska

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 02 de outubro de 2023.

## **ASSINADO DIGITALMENTE**

Leonardo José Alves Leal Neri Secretário da SELIP